

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 37-71*

Assunto *Declaração de Utilidade Pública a entidade "Ordem
Soberana dos Belhos de Ouro"*

Distribuído à Comissão *Justiça e Redação*

Primeira Discussão *Aprovado em 3/12/71 - Bolonha*

Segunda Discussão *Aprovado em 17/12/71 - Bolonha*

Redação Final *Elaborado pelo Floivaldo Garçon - 17/12/71 -
Bolonha*

Observações: - *Aguardando informações segundo ofício*

nº 445/71 - D Bolonha

→ Encaminhado ofício nº 578/71 - D

Lei nº 1174, de 27/dezembro/71

Secretaria da Câmara Municipal, em *30-8-71*

- PROJETO DE LEI Nº 37/71 -

Dispõe sôbre declaração de utilidade pública a entidade

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializada e declarada de utilidade pública a "Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro", da Casa Princesca de Conejera, agregada à Sereníssima Casa Despotal de Marach-Cataônia, com séde jurídica na Capital do Estado de São Paulo e administrativa nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/agosto/1971

a) - *Rene Glauco de Sabria*

Renato de Sabria

Renato de Sabria

Renato de Sabria

JUSTIFICATIVA:- A Ordem Soberana do Coelho de Ouro, de colação familiar da Casa Princesca de Conejera, foi criada pela Casa Real Paternuense-Baleiar pelo Decreto 00102 -R.G. de 22 de junho de 1958. Possui personalidade jurídica nº 9192-A-14, cujos Estatutos foram publicados no Diário Oficial de São Paulo de 7 de março de 1963.

O Principado Soberano de Conejera é proveniente da outorga e transferência plena de direitos dinásticos a favor de Sua Alteza Sereníssima e Celsíssima Dom Waldemar I Baroni Santos, Príncipe de Conejera e IIº de Villanova, Déspota de Marasch-Cataônia e Grande Feudatário do Grande Estado Otomano, em caráter hereditário pelos Decretos 514 A/B-RNP e 630 A/B-RNP de Sua Magestade Baleiar e registrados oficialmente em Palermo, Italia, sob o nº 254, vol.II, em 20-VI-1960, por iniciativa do adv. Dr. Salvatore Bica, Notário Público em Belmonte Mezzagno.

Como se infere dos têrmos de seus Estatutos, a Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro, além de premiar a caridade e a virtude, nos moldes tradicionais das ordens cavaleirescas nobilitantes, visa estimular a pesquisa científica, particularmente a biológica, daí a sua denominação de "Coelho de Ouro", animal eleito, por excelência, pelos cientistas em geral. A palavra coelho diz respeito também à ilha de Conejera (coelho), uma das unidades do Arquipélago Baleiar.

Graças a seus altos objetivos, a Ordem Sob. dos Caval. do

Coeelho de Ouro tem recebido os melhores e incondicionais apôios e aplausos, não só de numerosos Reitores de Universidades, professores de renome internacional, como também de diversas Casas Reais e Sedes Patriarcais Ortodoxas que têm enviado ao Nobre Grão-Conselho decretos e Bulas de Reconhecimento e Confirmação.

Dentre os Príncipes da Igreja Católica Apóstolica Romana, que participam d'este Sodalício, apraz-nos citar o nome ilustre de Sua Excelência Reverendíssima Dom José Lafayette Ferreira Alvares, Digníssimo Bispo Diocesano desta cidade.

Os Arquivos da Ordem possuem importantes Bulas de Reconhecimento assinadas por S.S. Basílius Abdullah III, Patriarca de Antioquia, de 10 e 15 de julho de 1965; de Sua Beatitude Sagrada Mar Bernard, Patriarca de Aquileia, Grado, Udine e Veneza, de n° 8/65; de S.B. Mar Abaris, de n° 13/65; de S.B. Emmanuel, de 11-VII-65, de S.B. Mar Joannes Maria, Príncipe Patriarca Ortodoxo Sírio Bizantino e Patriarca da Igreja Nacional das Índias, de 20-VII-65; S.B. Mar Tugdual I, Patriarca da Igreja Celta, etc.

Da parte de Casas Reais, numerosos têm sido os reconhecimentos e decretos de confirmações que enriquecem o patrimônio heráldico e jurídico da Ordem. Dentre elas, cumpre-nos citar a Imperial Casa de Grau-Moctezuma e Rifé, herdeira do Trono do México, pelo seu Decreto n° 213-B/62, cujo Chefe foi reconhecido, recentemente, pelas autoridades dos Estados Unidos da América do Norte, como um Soberano no exílio; Casa Grã-Ducal Boris Galitzine, da Lituânia, de 4-X-62; S.M.I.R. Dom Georges Soliman III Khan, Padischah Otomano, Decr. 20/64; S.A.I. o Príncipe Petros, Chefe da Imperial Casa Paleóloga-Phocas de Morea; S.M.I. Marziano II, Imperador Titular dos Romanos e V° Rei da Sérvia; S.A.R. Dom Santo Stefano Alberto Policastro das Manchas-Normandia, pelo Decr. 1032/Br-E, etc.etc.

As mais eminentes personalidades do mundo científico e cultural têm se interessado pelo progresso sempre crescente desta benemérita instituição. Dentre essas, pertencem à Ordem S.M.I.R. Dom Teodoro Láscaris Comneno, Reitor da Universidade Philo-Bizantina; Com. Oswaldo Lacerda Gomes Cardim, Diretor do Serviço de Fiscalização Artística do Estado de São Pau-

lo; Sr. General Ramiro Bavares Gonçalves, antigo Secretário do Ministério da Guerra; Dr. Dario Mori Romano, Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de S. Paulo; S.A.I. Dom Saul de Capadócia-Armênia, Arquichanceler do Império Otomano e Ministro Plenipotenciário da Ordem do Coelho de Ouro no Rio Grande do Sul; Embaixador Homero Martinez Monteiro, ex-Ministro das Relações Exteriores do Uruguai; General Moziúl Moreira Lima, Gen. de Divisão do Exército Brasileiro; Prof. Dr. Otto Costa, ex-Procurador Geral do Estado de São Paulo e atual diretor da ESAN da Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo; Com Dr. Nelson Lourenço Machado, Chefe do Grupo de Rim do Serviço de Pediatria do Hospital do Servidor Público de S. Paulo; Sra. Dama Com. D. Leontina Prado Lobo Soares, Proprietária do Diário Popular de S. Paulo; Com. e Patrício Dr. João Baptista Ciuffo, da Santa Casa de Bragança Paulista; Dama Com. e Patrícia Dona América Pacitti Colicigno; prof. Cav. William Gonzaga Domingos Cardoso, da Imprensa de Bragança Paulista, etc.etc.

A Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro, cujos diretores, com o único ideal cristão de servir à coletividade não percebem quaisquer remuneração, é regida por um Conselho. São seus titulares:

Grão-Mestre Soberano e Presidente do Conselho: S.A.S.C. Dom Waldemar Baroni Santos, Professor Titular de Higiene e Segurança da Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo e Prof. Titular de Psicologia do Adolescente do C.E.C.O., entidade de nível superior, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, Presidente da Academia Brasileira de Ciências Sociais e Políticas e Ministro-Presidente do Instituto Internacional de Administração e Justiça;

Chanceler: S.Ex. Duque Aúthos Pagano, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela U.S.P. e pela Universidade de Montevideo, Doutor em Ciências Econômicas e Professor da Universidade Mackenzie;

Diretor do Patrimônio: Prof. Dr. Otto Costa, ex-Procurador Geral do Estado e Diretor da ESAN/ PUC;

Secretário Geral: General de Divisão Moziúl Moreira Lima;

Chefe do Cerimonial: Cav. Prof. William Gonzaga Domingos Cardoso.

SEDE MAGISTRAL: Av. Afonso Mariano Fagundes, 239 - Saúde, S. Paulo.

Devemos ressaltar que, nesta cidade, a Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro, deverá firmar convênio com o Serviço Social Médico e Alimentar (SAMA), para mútua colaboração de assistência médica e manutenção da creche da mesma entidade.

Assim, dadas as condições jurídicas da mesma Ordem e sua disposição em, também, colaborar com a população humilde bragantina, julgamos de bom alvitre que tal reconhecimento fôsse feito pelo município, o que, sem dúvida, só redundará em benefícios para todos.

Assim, apelamos a nossos nobres Pares para que acatem o presente projeto.

Em anexo, subsídio ao estudo jurídico heráldico da Casa de Conejera-Cataônia, histórico e estatutos da referida Ordem.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins. 27/8/1951
Sala das Sessões.
Polívio
Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Justiça, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 27/8/1971

João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

Em anexo documentos e Estatutos da entidade em referência

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal, uma vez que pode partir de qualquer membro da Câmara, isto é, não se inclui entre os de exclusiva competência do Executivo ou da Mesa.

Nada, pois, a opôr contra sua legalidade.

a)- CELIO MENIN - Presidente

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - membro

Em 9/9/1971

Quanto a legalidade, não discutimos. Quanto a forma, deve ser juntado ao projeto Estatuto da mencionada Ordem, mas registrado devidamente.

Sala das Sessões, 15/10/1971

a)- PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

PARECER:-

Projeto legal e em ordem.

Sanada a irregularidade, nada obsta a apreciação.

Pelo mérito é indiscutível que a entidade merece o reconhecimento.

Pela aprovação.

A.) PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Em 4/11/1971

SUBSÍDIOS AO ESTUDO JURÍDICO-HERÁLDICO DA CASA DE CONEJERA-CATAONIA

HERÁLDICA

(DOCUMENTÁRIO 1/66)

PRÓLOGO

A CASA PRINCIPESCA DE CONEJERA-CATAONIA, POR MEIO DA PALAVRA ESCRITA E PALAVA, MANTÉM DIÁLOGOS COM DIVERSAS IGREJAS CRISTÃS, COMO SE INFERE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS DE VENERÁVEIS PATRIARCAS PRIMITIVOS E ORTODOXOS. ALÉM DESSE TRABALHO, EM PROL DO ECUMENISMO RELIGIOSO, OBEDECENDO AS DIRETRIZES DO CONCÍLIO VATICANO II, DEDICA-SE A CASA DE CONEJERA-CATAONIA, BENEFACTENTE, CULTURAL E HOSPITALAR, AO LEGÍTIMO EXERCÍCIO DA CARIDADE CRISTÃ.

AS INSITUIÇÕES DESTA CASA SÃO DIRIGIDAS E ORIENTADAS POR EMINENTES HOMENS DE GRANDE RESPONSABILIDADE NA RELIGIÃO E NAS LETRAS, NO MAGISTERIO E NA CIÊNCIA, NA IMPRENSA E EM EMISSORAS DE RÁDIO-TELEVISÃO, QUE OPERECEM, DE BOA VONTADE, ALGUMAS HORAS QUE DEVERIAM DESTINAR AO SEU REPOUSO OU LAZER, A REALIZAÇÃO DE SEUS ALTOS OBJETIVOS, SEM VISAREM INTERESSE PRÓPRIO OU RECOMPENSA — APENAS PELA «HONRA DE SERVIR», COMO O FAZIAM OS ANTIGOS CAVALEIROS CRISTÃOS — NA CERIEZA DE EMPRESTAREM A DEUS, DANDO DE SEU, EM FAVOR DE NECESSITADOS, AQUILO QUE LHE SOBREJA DAS MESAS, SEGUNDO OS DITAMES DA VERDADEIRA NOBREZA, SUBLIMADA NA MÁXIMA APOSTOLICA: «CONGREGAVIT NOS IN UNUM CHRISII AMOR».

A CASA PRINCIPESCA DE CONEJERA-CATAONIA FOIS INSTITUÍDA, POR QUEM DE DILEITO, SOLENE E PLENAMENTE RECONHECIDA E CONFIRMADA POR NUMEROSAS CASAS REAIS E SEDES PATRIARCAIS, VISANDO DAR O SEU APOIO AO ECUMENISMO E A CULTURA, A CARIDADE E A BENE-MERECIA.

Notícia Histórica

A) Principado Soberano de Conejera

a) O Principado Sob. de Conejera é proveniente da outorga e transferência plena de direitos dinásticos a favor de Dom Waldemar Baroni Santos, em caráter irrevogável e hereditário «ad infinitum», pelos decretos 514 A/B-RN e 630 A/B-RNR da R. Casa Paternense-Batear, registrados, oficialmente, na Repartição competente de Palermo, Itália, sob o n.º 254, vol. II, em 20-VI-1960, respectivamente, por iniciativa do dr. Salvatore Bica, notário público em Belmonte Mezzagno.

b) Os direitos da R. Casa Paternense foram reconhecidos e confirmados, em 16-IX-1860, por S. M. Francesco II Rei das Duas Sicílias e de Jerusalém, e por diversas sentenças, passadas em julgado, da Magistratura Italiana, mormente a de Bari n.º 458/52 — R. G. 40-51 de 13-III-1952, tendo, outrossim, sua documentação histórico-genealógica fartamente publicada em «La Dinastia Sovrana Paternò-Ayerbe-Aragona e gli Ordini Cavallereschi de sua Collazione» — L.P.P.; «L'Ordine Dinastico di S. Agata dei Paternò C. Santippolito; «Dagli Aragona, ai Paternò» — Il Ghibellino, IV-V; «Rivista del Collegio Araldico di Roma», 1947 e 1948; «Enciclopedia Storico Nobiliare Italiana» V. Spretti; «The Royal heritage of Mallorca and Aragon» — Il Ghibellino, VII, etc. etc.

c) Subordinados à Casa de Conejera, há os seguintes institutos:

1. Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro

Foi esta Ordem instituída por Decreto Real Paternense n.º 00102 de 22-VI-1958 e registrada na Repartição de Palermo, sob o n.º 259, em 28-VI-58, pelo Notário Dr. Salvatore Bica, em Belmonte Mezzagno.

Possui «personalidade jurídica» brasileira n.º 9.192 — A-14 do 1.º Ofício de S. Paulo, publicada no Diário Oficial, em 7-III-1963, pág. 33.

Tem a Ordem, por principal objetivo, premiar e estimular a pesquisa no campo da Biologia, em benefício da humanidade.

A Ordem contém 4 graus: Grande-Colar, Grã-Cruz, Comendador e Cavaleiro (ou Dama), classificados em duas categorias: Mérito (para os profissionais ou professores de Física, Química ou Biologia) e Honra (para as personalidades eminentes admitidas, por «mota própria» do Grão-Mestre).

2. Associação Científica da Ordem Sob. dos Cavaleiros do Coelho de Ouro

Foi fundada esta Associação, em 19-VI-1961, com «personalidade jurídica» n.º 8.518-A-14 do 1.º Ofício de S. Paulo, Diário Oficial de 26-VI-1962, pág. 10, e filiada à Organização das Entidades Não-Governamentais de S. Paulo, Delegacia Regional da ONU, com o fim precípuo de dedicar-se a altos estudos, pesquisas, ao ensino e à divulgação das ciências físico-químicas e biológicas.

Os sócios distribuem-se em três colégios (químicos, físicos e biólogos) e são classificados em aspirantes, cooperadores, efetivos, correspondentes, honorários e beneméritos.

d) A Casa Soberana de Conejera tem sido agraciada com diversos reconhecimentos e confirmações «ad perpetuum» que, juridicamente, consolidam os seus direitos e prerrogativas:

1) Imperial e Real Casa de Grau-Moctezuma e Rité herdeira presuntiva do Trono do México, por decr. n.º 213-B de 11-9-1962 autenticado pelo Instituto Heráldico de Estudos Genealógicos de Barcelona, 27-9-1962;

2) Casa Grã-Ducal de S.A.S. o Ppe. André Boris Galitzine, por Resolução de 4-X-1962, redigida em manuscrito e autenticada pelo 16.º Ofício de S. Paulo, em 7-2-1963;

3) Casa R. D'Este-Baviera, por Decr. n.º 425/63 de 17-V-1963, autenticado pelo 1.º Tabelião de Notas de S. Paulo, em 26-9-63;

4) Casa Imperial e Real de Cappadócia-Armênia, por Decr. n.º 127/3, autenticado pelo 1.º Tabelionato de Alegrete (R. G. Sul);

5) S. Beat. Mohoran Basilius Abdullah III, pela Bula Patriarcal C/N/7, tom. ii de 10-VII-65;

6) S. Beat. Mar Bernard, Patriarca de Aquileia, Grado, Udine e Veneza, pela Bula Patriarcal n.º 8 de 1965 e por S. Graça o Doge Titular dom Hugo de Veneza, em 10-VII-1965;

7) Casa Ducal de Obrez, Decr. n.º 2/65 de 29-VII-65

* * *

B) Casa Princesca de Cataônia

a) O Soberano Principado Real Feudatário de Cataônia, sob o alto patronato de S.M.I. e R. Dom Georges I Charles Philippe Marie d'Orléans-Medjid Palaiologos e d'Abbeville-Alençon, Suserano da Casa Real Grande Feudatária de Cappadócia-Armênia, foi instituído por S.M.I. e R. a Grã-Duquesa D. Maria Magdalena I (Q.D.G.) a favor de D. Waldemar Baroni Santos, pelas Régias Cartas n.º 151/64, juntamente com a Ordem Princesca e Militar da Legião Dourada de Cataônia.


Por Régia Carta n.º 214/64, houve por bem a mesma Augusta Soberana estabelecer novas determinações no âmbito da Soberana Casa Princesca de Cataônia, instituindo a ORCANIA (com personalidade jurídica n.º 11145-A-15, publicada no Diário Oficial de S. Paulo em 10-III-1965, pág. 61) e criando a «Ordem Cavaleiresca da Banda Negra».

b) Conscios dos altos mistérios culturais e hospitalares da Casa de Conejera-Cataônia, numerosos soberanos de Casas Reais e Sedes Patriarcais, exponencialmente, fizeram-lhe mercê de seus reconhecimentos e confirmações:

1) S.M.I. e R. Dom Georges Charles Philippe Marie d'Orléans-Medjid e d'Abbeville-Alençon — Decr. n.º 20/64 de 15-XI-1964;

2) S.A.I. Vito Zappalà-Lascari, Duque de Dórflea de Frígia, Sob. Príncipe Real Feud. de Gordiana, Decr. n.º G. 011 de 29-XI-1964;

- 3) S.A.I. Petros, Chefe da Casa Imperial e Despotal Palaiologos — Phocas de Morea, Decreto de 20-III-1965;
- 4) S. A. S. Francesco I, Príncipe de Arga, Decr. 30-I-1965;
- 5) Supremo Tribunal Internacional Técnico-Jurídico de Heráldica e de Genealogia. Sentença de 5-III-1965;
- 6) S. Beat. Basilius Abdullah III, Sob. Príncipe Patriarca. Bulas Patriarcales n.º 12/PB de 15-VII-1965 e 10-VII-1965, n.º C/N/7, tom. ii;
- 7) S.A.S. Dom Francisco de Mirandes Miranda (Alfonso III de Borinquem), Príncipe Feud. da R. e I. Corôa da Confederação de Anahuac, Grão-Mestre da Insigne Ordem do Colar de Pedra de Borinquem, Ex-Ministro de Costa Rica em França — Decr. 1/65-L, I de 27-VII-1965;
- 8) S. Beat. Bernard, Patriarca de Aquileia, Grado, Udine e Veneza e S. Graça Dom Hugo, Doge Tit. de Veneza, decr. n.º 8/65;
- 9) S. Beat. Patriarca Abaris, Bula n.º 13/65 de 10-VII-1965;
- 10) S.A.S. Santo Stefano, Príncipe das Manchas-Normandia, Decr. 1.032/BR-E de 19-VII-1965;
- 11) S. Beat. Patriarca Emmanuel, Gr.-Mestre da «Castrá Hierosolymitanae Ordinis Sii. Johannis et Urbis Mysticae» — Decr. de 11-VII-1965;
- 12) S.G. Vincent, Duque de Obrez — Decr. 2/65 de 29-VII-1965;
- 13) Certificado do «Studio Araldico Genealógico Atavis et Armis» de Catania n.º 90 de 10-VII-1965;
- 14) S. Beat. Mar Joannes Maria, Príncipe Patriarca Ortodoxo Sírio Bizantino e Patriarca da Igreja Nacional das Índias, Bula de 20-VIII-1965;
- 15) Bula Patriarcal de S.B. Mar Joannes Maria, designando D. Waldemar



Ordo Sanctae Sophiae
Patriarchate of Antioch
Ancient Orthodox Catholic Church
PATRIARCHAL BULL
of Recognition of the Serene and Princely House of Cataonia
* In the Name of the Essential, Eternal, Self-Existent, Almighty God
His Servant
Basilius Abdullah III,
By the grace of God,
SOVEREIGN PRINCE-PATRIARCH OF THE GOD-PROTECTED CITY OF ANTIOCH
AND OF ALL THE DOMAIN OF THE APOSTOLIC THRONE, BOTH IN THE
EAST AND WEST.

UNTO ALL AND SINGULAR TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME

Greeting and Benediction:—


BE IT KNOWN UNTO YOU that We, the humble servant of God, in the due exercise of Our Divine Office of Sovereign Prince-Patriarch of Antioch and pursuant to the powers vested in Us by the Council of London 1943, by our Charter, Constitution and Official Acts and of all other powers Us hereunto enabling, at the Naos of the Holy Wisdom in the County of Essex — on the fifteenth day of July —

A.D. 1965, did then and there GRANT unto Our well-beloved Son in Christ HIS SERENE HIGHNESS DOM WALDEMAR BARONI SANTOS, Prince of Cataonia and Conejera, Chief of Name and Arms of Orcania, this OUR PATRIARCHAL BULL, whereby We do HEREBY RECOGNISE the Dynastic Rights, Powers, Privileges and Prerogatives of His Serene and Princely House of Cataonia and Conejera, whereof he is the Head-at-Line, as an earnest and token whereof We do HEREBY BESTOW upon His Serene Highness aforesaid and upon his loyal vassals OUR APOSTOLIC BENEEDICTION

In Testimony whereof We have hereunto affixed Our Hand and Patriarchal Seal this fifteenth day of July in the Year of Grace A.D. 1965,

Witness
Abdullah
Pr. Patr.

Registrar and Secretarius ad hoc
1965 / 12/PB



Ordem de Sta. Sofia — Patriarcado da Antiga Igreja Católica-Ortodoxa. Bula Patriarcal de Reconhecimento da Serena e Princesca Casa de Cataônia. Em nome de Deus, Onipotente, Essencial, Eterno e Auto-Existente, seu Servo, BASILIUS ABDULLAH III, pela graça de Deus, Soberano Príncipe-Patriarca da protegida por Deus, cidade de Antioquia e de todo o Domínio do Trono Apostólico, ambos no Oriente e Ocidente, a todos e a cada um, que as presentes virem, Saudação e Bênção: — Fazemos saber que, Nós, humilde Servo de Deus, no exercício próprio de Nosso ofício Divino de Soberano Príncipe Patriarca de Antioquia e investidos de poderes a Nós conferidos, pelo Conselho de Londres, em 1943, por Nossas Letras Patentes, Constituição e Atos Oficiais e de todos os demais poderes a Nós outorgados, no Templo de Sta. Sabedoria, no Condado de Essex, em 15-VII-1965 do Ano do Senhor, resolvemos conceder a Nosso amantíssimo filho, em Cristo, Sua Alteza Serena Dom Waldemar Baroni Santos, Príncipe de Cataônia e de Conejera, Chefe de Nome e de Armas da Orcania, esta Nossa Bula Patriarcal, pela qual, reconhecemos os Dinásticos Direitos, Poderes, Privilégios e Prerrogativas de sua Serena e Princesca Casa de Cataônia e Conejera, da qual é ele o seu Chefe-de-linhaagem; concedemos, outrossim, a Sua Alteza Serena supra-mencionada e a seus leais vassalos, Nossa Bênção Apostólica. Em testemunho do que, impomos, aqui, a Nossa assinatura e Nosso Selo Patriarcal, no dia 15-7-1965, A. D. a) Abdullah, Pr. Patr. Test.: C. Sta. Maria, Secretário «ad hoc». Reg. 1965/12/PB.

ORDEM SOBERANA DOS CAVALEIROS DO COELHO DE OURO

Histórico

A Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro de colação familiar da Casa Princesca de CONEJERA foi criada pela Casa Real Paternmuense-Balear pelo Decr. 00102-R.G. de 22/VI/1958.

Possui Personalidade Jurídica nº 9192-A-14, cujos Estatutos foram publicados no Diário Oficial de S.Paulo de 7-III-1963 (1ª Ofício de SP).

O Principado Soberano de CONEJERA é proveniente da outorga e transferência plena de direitos dinásticos a favor de Sua Alteza Sereníssima Dom WALDEMAR I BARONI SANTOS, Déspota de Marasch-Cataônia e Panhypersebastos Grande Feudatário do Devlet-I-'Aliyyet-I-'Osmaniyyeh (Grande Estado Ottomano), em caráter hereditário "ad infinitum", pelos Decretos 514 A/B-RNP e 630 A/B-RNP de Sua Majestade Balear e registrados oficialmente, em Palermo, Itália, sob o nº 254, vol.II, em 20-VI-1960, por iniciativa do adv.dr.Salvatore Bica, Notário Público em Belmonte Mezzagno.

Com se infere dos termos de seus Estatutos, a Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro, além de premiar a Caridade e a Virtude, nos moldes tradicionais das Ordens Cavaleirescas Nobilitantes, visa estimular a pesquisa científica, particularmente a biológica, daí a sua denominação de "COELHO DE OURO" animal eleito, por excelência pelos cientistas em geral. A palavra Coelho diz respeito, também, à Ilha de CONEJERA, uma das unidades do Arquipélago Balear.

Graças a seus altos objetivos, a Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro tem recebido os melhores e incondicionais apoios e aplausos, não só de numerosos Reitores de Universidades, professores de renome internacional, como também de diversas Casas Reais e Sedes Patriarcais Ortodoxas que têm enviado ao Nobre Grão-Conselho Diretor decretos e Bulas de Reconhecimento e Confirmação.

ESTATUTOS

Art. 1º - A Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro, Patriomônio hereditário da Sereníssima Casa Princesca de Conejera, fundada em 22 de junho de 1958, por Decer. nº 00102 VP do Reg.Est. da Casa Real Paternmuense-Balear, na Capital do Estado de S.Paulo, Brasil, terá, por sede, a residência de seu Grão-Mestre Soberano.

Art. 2º - A Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro é uma sociedade civil, honorífica, nobilitante, beneficente e cultural, de âmbito internacional, sem fins políticos ou religiosos, de duração ilimitada, cujo objetivo principal é o de premiar e estimular a pesquisa no campo da Biologia, em benefício da Humanidade.

§ Único - Não obstante o seu caráter autônomo, de objetivo científico, dará apoio, nas medidas de suas posses, a obras de caridade e de benemerência, nos moldes da tradição cavaleiresca e cristã.

Art. 3º - A Ordem será regida por um Grão Conselho Diretor constituído de Presidente vitalício, que será o próprio Grão-Mestre Soberano S.A.S. o Príncipe de Conejera e mais um Chanceler, um Secretário Geral, um Diretor do Patrimônio, um Consultor Jurídico-Heráldico e um Chefe do Cerimonial.

§ 1º - Os titulares destes cargos do Grão-Conselho Diretor serão escolhidos e nomeados, livremente, pelo Grão-Mestre Soberano, dentre os Dignitários Grã-Cruzes da Ordem, cujas funções serão exercidas, gratuitamente. Se a nomeação recair sobre um Dignitário de hierarquia inferior, "ipso facto", será promovido para a patente de Grã-Cruz.

§ 2º - Pelo falecimento ou impedimento definitivo de seu Grão-Mestre Soberano, será eleito, entre os Cav. Grã-Cruzes da Ordem, um CONSELHO DE REGENCIA, convocado e presidido pelo Chanceler, até que seu Herdeiro legal atinja a maioridade.

Art. 4º - Compete ao Grão-Mestre Sob. fixar, em Regimento Interno, as atribuições e funções dos Dignitários do Conselho Diretor, bem como representar a Ordem ativa e passivamente, em Juízo, ou fora d'ele, e em todas as relações com terceiros.

§ Único - Outros assuntos de natureza administrativa, como a admissão

-4-

de titulares efetivos, protocolo de Cerimonial, taxas de Chancelaria, prêmios, medalhas, etc. serão da competência do Grão Conselho.

Art. 5º - S.M. e Rei Tit. do Arquipélago Balear, será aclamado com o título perpétuo de Grão Mestre Honorário.

Art. 6º - Os Dignitários da Ordem, no ato de sua admissão, deverão prestar compromisso de fidelidade e respeito ao Grão Mestre Soberano, às decisões do Grão Conselho Diretor, aos dispositivos dos Estatutos, dos Regimentos e às normas tradicionais de conduta estabelecidas pelas Ordens Cavaleirescas Nobilitantes.

§ único - O não cumprimento deste artigo, significa um pedido tácito de demissão do Titular, cuja eliminação será julgada e executada pelo Grão Conselho Diretor.

Art. 7º - Os Cavaleiros e Damas da Ordem Soberana do Coelho de Ouro clas-
sificam-se em honorários e efetivos.

§ 1º - São considerados efetivos, com direito a voz e voto, nas reuniões da Assembleia Geral, os cientistas ou outras pessoas que, direta ou indiretamente, tenham contribuído para o progresso das ciências biológicas e foram propostos e aceitos pelo Gr. Conselho Diretor.

§ 2º - Pertencerão ao quadro de honorários, sem direito a voto, as personagens eminentes que foram convidadas e admitidas na Ordem, por decisão soberana e "motu proprio" do Grão Mestre, que manifestaram desejo e se comprometeram a trabalhar pelo prestígio da Ordem e de suas finalidades.

§ 3º - Os Grã. Cruzes, mesmo honorários, poderão votar e serem votados para cargos do Grão Conselho Diretor ou Comissões Especiais.

§ 4º - Os direitos e deveres dos cavaleiros são os mesmos já secularmente ditados pelas Ordens Cavaleirescas Nobilitantes.

§ 5º - Por particular graça e decisão do Grão Mestre Soberano, poderá a Ordem conferir um grau cavaleiresco hereditário, cujo herdeiro será recebido na Ordem, na data de sua maioridade, respeitadas as disposições do Art. 6º deste Regimento.

§ 6º - Os graus para ambas as categorias de Dignitários são:

1) GRANDE COLAR (Para os Grão Mestres da Ordem, para príncipes, cardeais e chefes de Estado);

2) GRÃ - CRUZ (Para os membros do Grão Conselho Diretor, para Reitores de Universidades e de Academias de prestígio internacional, para oficiais superiores, eminentes diplomatas e altos dignitários da Igreja);

3) COMENDADOR (Para renomados cientistas, biólogos, profissionais de grau universitário, oficiais subalternos, magnatas do Comércio e da Indústria);

4) CAVALEIRO ou DAMA (Para pessoas de reconhecido prestígio social que não estejam incluídas na classificação supra mencionada).

§ 7º - Os Dignitários, bem como os membros do Grão Conselho Diretor, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, em nome da Ordem, pelos seus representantes, as quais serão satisfeitas, exclusivamente, pelos bens sociais.

Art. 8º - O brasão-de-arma da Ordem, a figurar como timbre de diplomas e de outros documentos oficiais, constará de uma cruz de Malta de prata, filetada de blau, carregada de escudo do brasão-de-arma da Casa de Castela, encimada de uma coroa principesca e timbrada por um coelho de ouro.

§ 1º - As insígnias da Ordem constarão de um escudo redondo de goles, perfilado de ouro, com um coelho de mesmo, encimado de uma coroa principesca, assente sobre uma cruz de prata de oito pontas, filetada de

-3- *Waldemar*

de blau.

§ 2º - O sêlo da Ordem constará de um escudo redondo de blau, com a legenda : "Summus Cuniculi Aurei Equitum Ordo" do mesmo.

§ 3º - O uso das insígnias será determinado pelo Chefe do Cerimonial.

Art. 9º - Qualquer contribuição arrecadada pela Ordem será destinada à manutenção da Sociedade, às despesas de Chancelaria, à constituição de um fundo de auxílio à pesquisa científico-biológica, a obras de caridade e para cumprir ordens específicas do Grão-Conselho Diretor.

§ 1º - Os fundos sociais serão provenientes de joias, taxas, mensalidades, amidades, donativos, legados, subvenções ou auxílios.

§ 2º - Os saldos dos fundos sociais serão depositados em bancos ou estabelecimentos de crédito, em conta corrente, cujas cheques serão emitidos, conjuntamente, pelo Grão-Mestre e o Diretor do Patrimônio.

§ 3º - Em caso de extinção da Ordem, por Decreto do Grão-Mestre, "ad referendum" da Assembleia Geral, os seus bens serão distribuídos a orfanatos e casas de misericórdia.

Art. 10º - Estes Estatutos, que só poderão ser reformados pelo seu Grão-Mestre Sob. entrarão em vigor, na data da sua aprovação e assinatura de S.A.S. o Príncipe de Conejera.

Dados e passados, em Nossa Chancelaria, sob o Sêlo de Nossas Armas e o Brasão da Ordem, aos vinte e dois de fevereiro do nascimento de N.S. J.C. de mil novecentos e sessenta e três e VIIº de Nosso advento à Coroa Conejerense.

Ordenamos e mandamos ao Exmo.Sr. Ministro da Coroa Conejerense que providencie os necessários registros, por ser esta a Nossa vontade.

ass.) Dom Waldemar Baroni Santos
Príncipe Grão-Mestre.

Registrados sob o N.1 do Livro II de Atas da Ordem Soberana dos Cavaleiros do Coelho de Ouro.

ass.) Agenor Prado Moreira
Ministro da Coroa Conejerense.

GRÃO-CONSELHO DIRETOR (Em 22 de outubro de 1968)

Presidente e Grão-Mestre: S.A.C.S. Dom Waldemar I Baroni Santos, Dêspota de Marasch-Cataonia, Príncipe de Conejera, de Kasteloryzo, etc. Professor de Higiene e Segurança no Trabalho na ESAN- PUC, Presidente da Academia Brasileira de Ciências Sociais e Políticas, Ministro Presidente do Instituto Internacional de Administração e Justiça, Vice-Diretor do Instituto de Altos Estudos Nacionais e Internacionais da OENG- ONU, Assessor da Diretoria do Diário Popular, Secretário da OENG, em cooperação com a ONU.

Ministro da Coroa: S.Ex.Dom Nello Ferrentini, Conde de Anamur, Duque de Bergos, Diretor da ESAN-PUC, Secretário Geral da Academia Bras. de Ciências Sociais e Políticas, Diretor-Gerente do Diárium Popular.

Chanceler: S.Ex.Dom Aúthos Pagano, Duque de Domiciópolis, Professor da Univers.Mackenzie e da Fac. de Ciências Econ.Alvares Penteado, Diretor da Divisão de Estatística da Prefeitura de São Paulo.

Diretor do Patrimônio: S.Ex.Dr.Otto Costa, Procurador Geral do Estado, Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, Prof. da ESAN-PUC.

Consultor Jurídico-Heráldico: S.Ex. Conde Dr. José Bueno de Azevedo Fº, do Inst. Hist. e Geogr. de S.Paulo, da Academia Bras. de Cienc.Sociais e Políticas e da Secretaria da Educação do Estado de S.Paulo.

Secretário Geral: Gen. Moziúl Moreira Lima, General de Divisão de Reserva do Exército Brasileiro, Chefe do Setôr do Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército do Estado, Oficial da Ordem do Mérito Militar, Cruz de Combate de 2ª classe da Força Exped. Brasileira e Professor da ESAN-PUC.

Chefe do Cerimonial, S.Ex. Dr. Levi Azevedo Sodré Fº, Ex-Chefe do Cerimonial do Governo do Estado, ex- sub chefe do Cerimonial da Prefeitura de S.Paulo, assessor de Relações Públicas da Primeira Dama do Estado.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

O projeto é legal, uma vêz que pode partir de qualquer membro da Câmara, isto é, não se inclui entre os de exclusiva competencia do Executivo ou da Mesa. Nada, pois, a opôr contra sua legaliddde.

Em 3/9/71

- Celio Menin (Presidente)

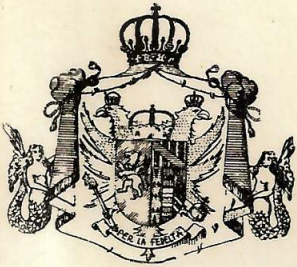
De acordo

Alvaro Bauder

9/9/71

*quanto a legalidade,
não desartima-se quanto a forma,
deve-se apontar o ponto do projeto
Estatuto do mencionado Orçamento,
mas registrado devidamente.*

S-515/10/71



SERENÍSSIMA CASA DESPOTAL DE MARASCH-CATAÔNIA

Dinastia Grande Feudatária da Coroa e Federação Armênia
Hereditária no Devlet-I' Aliyyet-I' Osmaniyyeh

(Ampliação autorizada da ORCANIA-Personalidade Jurídica n. 11.145-A-15, Diário Oficial de S. P. de 10/3/65)

~~Rua Mantiqueira, 132, V. Mariana~~ SÃO PAULO (8) - BRASIL

Av. Afonso Mariano Fagundes, 239.

São Paulo, 4 de novembro de 1971

Of. 2/ 71

Senhor Presidente

É com elevada honra que aceuso o recebimento de seu Of. N. 445/71 de 25-X-71, p.p. ao qual respondo.

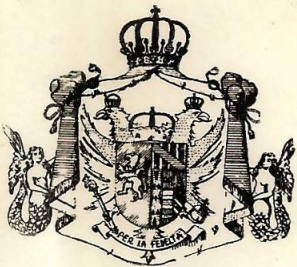
Em atenção ao erudito Parecer do nobre Vereador Dr. Paulo Sergio Fernandes de Oliveira, incluso em anexo:

1. Cópia xerográfica autenticada dos "ESTATUTOS DA ORDEM SOBERANA DOS CAVALEIROS DO COELHO DE OURO" devidamente registradas no Cartório Dr. Arruda - R. Roberto Simonsen, 106 (1º Registro de Títulos e Documentos) sob o nº 9192 - A - 14 e publicada no Diário Oficial em 7-III-63 pág. 33, obtendo, assim "personalidade jurídica" nos termos da Lei.
2. Estudo sobre a Serenissima Casa de Cenejera-Cataônia (de Marasch-Cataônia) publicado pela Rev. S. Paulo Magazine nº 26-Jun-Jul. de 1966, pág. 55.

Nesta publicação, encontrará o nobre Vereador novas subsídios para fundamentar o seu Parecer. Além da relação das Casas Reais que reconheceram e confirmaram os nesses direitos, há estampados:

- a) BULA Patriarcal de S.S. Basílius Abdullah III, de 1965;
- b) BULA Patriarcal de S.B. Jeannes Maria, Patriarca da Igreja Nacional das Índias, de 1966;
- c) DECRETO IMPERIAL de S.M. Dom Georges d'Orléans-Medjid, Herdeiro Presuntivo do Trono Otomano, da Turquia, de 1964.

Está, outrossim, à disposição da colenda Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, um documentário, devidamente autenticado, arquivado em nossa Delegação de Bragança Paulista, sob a responsabilidade do nosso prezado Confrade Cav. William Cardoso. Dêsse de-



SERENÍSSIMA CASA DESPOTAL DE MARASCH-CATAÔNIA

Dinastia Grande Feudatária da Coroa e Federação Armênia

Hereditária no Devlet-ı-` Aliyyet-ı-Osmaniyyeh

(Ampliação autorizada da ORCANIA-Personalidade Jurídica n. 11.145-A-15, Diário Oficial de S. P. de 10/3/65)

Rua Monticelli, 132 - V. Mariana - SÃO PAULO (8) - BRASIL

fls. 2

documentário, cumpre-nos destacar:

1. BULA de S. Beatitude Mar. TUGDUAL I, Patriarca da Igreja Católica de 25-I-1966;

2. Bênção Apostólica de S.S. o Papa Paulo VI, de 1967;

3. Ukase n. 7913 de S.M.I. Dem MARCIANO II, Rei da Sérvia, de 20-IX-1967, em que se reconhecem todos os nossos títulos e direitos dinásticos;

4. Fotocópia autenticada das páginas 6 a 13 da SENTENÇA passada em julgado n.º 114/1949 -R.G. 217/49 da Pretoria de Vico del Gargano, Itália, em que se declaram legítimos os direitos de S.M. o Rei Marciano II. Além dessa Sentença, possuímos, em nossos arquivos numerosas outras sentenças, nomeadamente as do Tribunal de Perúgia (4.2.50), Tribunal de Roma, 30-XII-66 e de 1948, etc.etc.

5. Cópia do Tratado de Amizade e Aliança entre S.S. o Patriarca Abdullah III de Antioquia e nossa Casa, 1965;

6. Certidão do Tribunal de Direito Nobiliário, Sentença 7/70;

7. Certidão do Tribunal " " " " 22/70;

8. Certidão do Tribunal " " " " 23/70

9. Bula Imperial, com a concessão do título de Príncipe da Antiga Santa Igreja Cat. Apost. Ortodoxa, 25-VII-65;

10. Bula Imperial da Grã-Duquesa de Thebas, Elisabeth Mirou, 1968

11. Bula Imperial a favor da Princesa D. Aracy Baroni-Santos, 1968.

12. Bula Imperial de 25-12-65, com o tít. de Grã-Duque Kayman;

13. Bula Imperial a favor do Príncipe Herdeiro D. Taréisio de

TEL.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente

S.A.S. Dem WALDEMAR BARONI SANTOS

A S.Ex. o Sr. Presidente
João Buens de Oliveira
Câmara M.E. Bragança Paulista.





Grande Chancelaria de S.M.I.R.
Dom GEORGES 12
D'ORLEANS-MEDJID E D'ABBEVILLE-ALENÇON
PALAIOLOGOS DOUKAS LASKARIS

Nós, Dom GEORGES CHARLES PHILIPPE MARIE D'ORLEANS-MEDJID E D'ABBEVILLE-ALENÇON, pela Graça de Deus e Nosso Direito, Príncipe Imperial e Real de CONS TANTINOPOLIA (ISTAMBUL) e de todos os Domínios do IMPÉRIO OTTOMANO, no Oriente e no Ocidente, legítimo herdeiro e sucessor de Nossa Mãe, Sua Majestade Imperial e Real a Sultana ELIZABETH MARIA MIRCOU-MAR II MEDJID-PALAIOLOGOS D'ORLEANS E D'ABBEVILLE-ALENÇON, etc. etc. etc.

A todos que as presentes letras virem, - SAUDAÇÃO e GRAÇA no SENHOR, NOSSO DEUS E SALVADOR, JESUS CRISTO.

SABEM TODOS que no exercício dos Soberanos Direitos inerentes à Nossa Casa e Pessoa, de NOS SA SUPREMA E SAGRADA AUTORIDADE IMPERIAL, para perpetuo testemunho de todas as gentes, DECLARAMOS, RECONHECEMOS e CONFIRMAMOS a sua Alteza Dom TARCISIO ARMANDO D'AQUINO E BARONI-SANTOS, nascido e residente em São Paulo, no Brasil, filho legítimo e primogenito dos Celsísimos e Sereníssimos Príncipes Soberanos Feudatários de CATAONI A, da IMPERIAL CONFEDERAÇÃO HELENICA SIRIO-BIZANTINA DE CRISTO, Dom WALDEMAR I BARONI-SANTOS e Dona ARACY DO-MINGO D'AQUINO E BARONI-SANTOS, com direito hereditario em perpetua ordem de primogenitura masculina e, faltando esta, também transmissível em linha feminina, AD IN-FINITUM, como PRÍNCIPE DE KESTEL, no Reino Arménio de Cilícia, conforme a merce que lhe foi feita a 19-9-1965 A.D. por S.M.I.R. a Venerável Grã-Duquesa Dona MARIA DA GDALENA I DE CAPPADÓCIA-ARMÉNIA, Nossa Fidelíssima Prima e Vassala.

DADO em Nosso Exílio, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do Ano da Graça de mil e novecentos e sessenta e cinco (24-12-1965).

Georges I
O IMPERADOR.

ARQUIVO IMPERIAL
Reg. N.º 30/65

Paulo de S. P.
Príncipe de Magara -
Ministro Plenipotenciário
de S.M.I.R. Dom GEORGES I



ARQUIVO IMPERIAL
Reg. N.º 31/1965

Grande Chancelaria de S.M.I.R.
Dom GEORGES 12
D'ORLEANS-MEDJID E D'ABBEVILLE-ALENÇON
PALAIOLOGOS DOUKAS LASKARIS

Nos, Dom GEORGES I CHARLES PHILIPPE MARIE
D'ORLEANS-MEDJID E D'ABBEVILLE-ALENÇON, legítimo Succes-
sor de Nossa Augustíssima Mãe, Sua Majestade Imperial e
Real a Imperatriz ELISABETH MARIA NIKOU-MAR II (Q.D.G.),
depositário dos direitos dos Gloriosíssimos Imperadores
OTOMANOS e HILANFIOS, a todos que as presentes letras
virem, SAUDAÇÃO e GRAÇA NO SENHOR JESUS CRISTO.

De Nossa Suprema Autoridade Imperial, de-
sejando distinguir e honrar a Sua Alteza Celcíssima, Dom
WALDEMAR 1º BARONI-SANTOS, Soberano Príncipe Real Feudal
tário de CATAGUA, residente na cidade de São Paulo, no
Brasil, houvesse por bem de nomeá-lo e criá-lo, como///
por esta Nossa Imperial Carta O NOMENOS e CARIOS, com
direito hereditário, em perpétua ordem de primogenitura
masculina e, faltando esta, também transmissível em li-
nha feminina - AD FEMINAM - com tôdas as honras e di-
reitos inerentes, na forma da tradição, GRÃO-DUQUE DE//
SAVENE, com os tratamentos de DOM e ALTEZA GRÃO-DUCAL.

OUTROSSIM, como na maior testemunho de Nos-
sa Imperial Consideração, havemos por bem de nomeá-lo,
em Sua Vida, a esse CONSELHEIRO PRIVADO e Nosso CHAMIS-
TA DE NOSSA.

DADA em Nosso Exílio, aos vinte e cinco//
dias do mês de dezembro do Ano da Graça de mil e nove//
centos e sessenta e cinco (25-12-1965).

George I
O IMPERADOR.

Príncipe de Valparaíso
Príncipe de Valparaíso -
Ministro Plenipotenciário
de S.M.I.R. Dom GEORGES I

ARQUIVO IMPERIAL
Reg. N.º 31/1965



S. A. S. Principe Don Waldemar Baroni Santos
 San Paolo, /Brasile/.

NOI MARZIANO II _____
 per Grazia di Dio _____
 Re di Serbia e Imperatore del Romani _____

In considerazione dei meriti e dei sentimenti di devozione sempre dimostrati dal Nostro amatissimo Principe Don Waldemar Baroni Santos, nato a S. Paolo del Brasile il 30 maggio 1915, figlio di Don Anibal dos Santos e di Dona Elida Baroni Santos Professore della Pontificia Universidade Catolica de S. Paulo e Presidente dell'Accademia Brasileira de Ciências Sociais e Politicas _____

In data odierna e di nostra propria _____
 ABBIANNO DECRETATO E DECRETIAMO: _____

Art. 1°)-Conferiamo a Don Waldemar Baroni Santos il Titolo di Principe trasmissibile in perpetuo in ordine di primogenitura maschile, ed in mancanza per via di femmine, secondo le leggi _____

Art. 2°)-Riconosciamo e conferiamo ufficialmente al Principe Don Waldemar Baroni Santos il Titolo di Principe di Conajara, di Catania, di Kastallergue, di Orania, Granduca di Kayama, Principe Assistente al S. Sede Patriarcale della Santa Chiesa Cattolica Apostolica Primitiva d'Antiochia Ortodossa e di Tradizione Siro-Bizantina, Principe di Sao Marcelo, di Sto. Ambrosio, di Palumar, di Alchese, di Carantan e di Sanct' Jeanes, Duca e Signore di Piscopia e di Comana, Duca di Karber, Marchese di Sierra y Sto. Inacio e de Tabarcia, Conte di Midila, di Sto. Inacio e di Sto. Tomas d'Aquino, Conte Palatine, Visconte di S. Imigi, e Barone di Esterilla; Titoli ereditari e trasmissibili secondo il carattere delle concessioni _____

Art. 3°)-Concediamo al Principe Don Waldemar Baroni Santos trattamento e qualifica di Altezza Serenissima _____

Art. 4°)-Riconosciamo e conferiamo a Sua Altezza Serenissima il Principe Don Waldemar Baroni Santos la qualita di Gran Maestro degli Ordini equostri, registrati al Decreto Federale del Governo Brasiliano N° 4.857/39, e rispondenti alle denominazioni di: Orden Seberama dos Cavaleiros do Coelho de Ouro; Orden Principesca e Militar da Legiao Dourada de Catania; e Orden Cavaleiresca da Santa Negra _____

Il Nostro Commissario Araldico, nella sua qualita, è incaricato dell'esecuzione del presente Ukase _____

Dato a Roma il 20 Settembre dell'anno di Grazia 1967-
 Nostro II.



tica.

A serreggere il diritto della famiglia imperiale del
 Iascaris Flavio Comneno Ducas Lavarello Ventimiglia
 di Turgoville, impersonata attualmente in S.A.I. don
 Marziano, Basileus titolare di Bisanzio, vi sono i
 documenti autentici qui esibiti (Bolla di Re Renato,
 testamento del principe Guy di Ventimiglia dei Lore-
 na di Villafranca, Bolla di Alfonso V.d'Aragona, Bol-
 la dell'Imperatore Sigismondo, Bolla di Carlo V.,
 Diploma della Regina di Polonia, Diploma di Stani-
 slao di Polonia ecc. riconoscimenti dei Sommi Ponte-
 fici Pio XI e XII. ecc.) i quali confermano non sol-
 tanto il diritto a talè conferimenti, ma benanche
 la salda conservazione nel tempo di tutti i diritti
 jure sanguinis nei discendenti degli antichi Impera-
 tori bizantini della famiglia in oggetto.

Questa illustre famiglia di sovrani discende come
 accertato in dottissima sentenza del Pretore di Roma
 VII. Sezione n. 5143 bis del 10 settembre 1948, da
 Costantino il grande. E tale discendenza come la sto-
 ria insegna e come illustri storici riportano (cfr.
 P. E. Buffa; Cronologico elenco dei Gran Priori di
 Gualtemeruf; V. Rossi, Del Magnifico ser Bartolomeo
 Lavarello seu Pignoli, nobile dei conti di Ventimi-
 glia Iascaris e dei suoi antenati Imperatori di Co-

stantinopoli, Genova, 1799 ecc.) si svolge nel tem-
 po nel modo che segue: Costantino, imperatore roma-
 no d'Oriente, morto nel 337; segue Costanza, erede
 primogenita, e da questa: Michele, morto nel 420;
 Alessio morto nel 421; Michele morto nel 598; Ales-
 sio; Michele ancora, morto del 584; Alessio Angelo;
 Angelo Michele; Michele morto nel 671; Filippo det-
 to Dukas, morto nel 790; Costantino, morto nell'845;
 Michele sposato ad una figlia di Nicefaro della Di-
 nastia Theodosiana; Costantino, morto nel 952; Ales-
 sio, sposato a Irene figlia di Nicefaro; Michele im-
 peratore (Basileus); Isacio, imperatore morto nel
 1057; Alessio imperatore, sposato a Irene Dukas;
 Teodoro imperatrice, sposata a Costantino Angelo
 Imperatore; Andronico, imperatore, morto nel 1183;
 Alessio imperatore morto nel 1195.

Da Alessio predetto il ceppo si divide in due rami,
 quello di Bisanzio con Anna imperatrice, sposata a
 Teodoro Iascaris Imperatore e quello di Serbia Croa-
 zia con Eudossia, sposata a Stefano Nemanja I. re
 di Serbia, la cui stirpe si è estinta col principe
 Nicola nel gennaio 1948, onde eredi diventano i ceppi
 collaterali superstiti imperconati il primo in
 don Marziano di Bisanzio, ed il secondo in Eusebio
 Messeri Nemanja di Bellaria, come più avanti si di-

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia, está conforme o original que me foi apresentado neste ato.

Dou fé.

S. Paulo (assinado)

[Handwritten signature]
SERGIO CIRIORETTI - Esc. Autorizada



8



1985

P. 9

8

Ad Anna imperatrice succede la primogenita Irene, sposata a Giovanni I. Lascaris Doukas Vatage; a Irene succede Teodoro II, imperatore sposata a Elena principessa reale di Bulgaria, Ungheria, Merania, Dalmazia e Bosnia. A Teodoro succede Eudossia imperatrice, sposata a Guglielmo Pietro I. della Contea sovrana di Ventimiglia, ramo dei Lorena di Villafranca, e da tale matrice nasce: Giovanni, imperatore (1300) mentre Enrico di Ventimiglia, fratello di Guglielmo Pietro I, assume il titolo di Principe imperiale di Ventimiglia con tutti i diritti e le pretese imperiali.

I due rami, quello imperiale titolare e quello dei principi imperiali di Ventimiglia, si svolgono nella discendenza, attraverso il primo da Eudossia, Imperatrice, Giovanni, Guglielmo Pietro III, Guglielmo Pietro IV., Antonio, Onorato, Giovanni Antonio, Anna, Claudio, Renato, Gabriella, erede questa asse-luta della primogenitura alle pretese imperiali e reali del Lascaris di Savoia; il secondo ramo da Enrico, fratello dell'imperatore Guglielmo Pietro I, attraverso Filippo, Filippino, Matteo, Lanfranco, Giulio, zuzano, Giovanni Battista, fratello di Cristoforo del ramo immettuto coi Guici Malaspina

IL CANCELLIERE

[Handwritten signature]



della Gerardasca, erede di sua sorella Teodora, sposata a don Francesco de la Valera, signore di Siviglia, nobile Hidalgo, sposato a Sofia Lemellini, Paris marchese de la Varela, detto de Lavarelle, Giacomo o Jacopo, Giovanni Battista, Agostino, Filippo Maria, erede quest'ultimo della Branca ligure dei Lascaris Ventimiglia di Lavarelle e del Gran Magistralo Costantiniano - di cui si parlerà in seguito - separato per legge familiare dalla Corona, morì nel 1630.

Da questo punto i due rami si uniscono la prima volta nella loro storia con Giacomo o Jacopo detto il Vecchio, imperatore titolare sposata a Piera Flavante, nobile genovese, morto nel 1641; a Giacomo e Jacopo succede Bartolomeo, morto nel 1690; a Bartolomeo succede Andrea (1674-1734); ad Andrea succede Giovanni Battista (1719-1768) a Giovanni Battista succede Andrea (1751-1800); ad Andrea succede Giovanni Battista; a Giovanni Battista succede Prospero Gedeard. I. Basileus titolare, sposato a Rosa Borromeo, nobile genovese; erede dei Massa-Cybe della famiglia di Prospero Gedeardo I. succede Francesco I. Basileus titolare, morto nel 1920; a Francesco I. Basileus titolare, succede Prospero Gedeardo II., Basileus titolare sposato a Nella Olga Casanella di

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia, está conforme o original que me foi apresentado neste ato.

Dou fé.

J. Paulo Caramalho



SERGIUS CINQUETTI - Esc. Autorizada



10.10

degli antichi signori Tartareschi di Cassan e degli antichi Marchesi di Soragno, principi del Sacro Romano Impero, morto nel 1943; a Prospero Godeardo II, succede il figlio Marsiano II. Basileus titolare erede coll'altro ramo collaterale di Bellaria dell'ultimo imperatore effettivo di Costantinopoli, Costantino XI, e quindi a Marsiano II spetta, come Capo dell'antica Casa, il titolo di Basileus titolare di Costantinopoli e di Capo della Casa Lascaris Comneno, di erede Porfirogenito del Nemanja Paleologo, come al principe di Bellaria, di Principe di Turgoville, di Duca di Savoia-Villars, di marchese Obertengo di Lavarello-Cybo-Malaspina, Conte sovrano di Ventimiglia.

Stabilita così in modo definitivo la discendenza imperiale, riviene che don Francesco I. Basileus titolare aveva il diritto e la potestà di concedere titoli nobiliari, come già detto più innanzi, sia in quanto capo della Casa Imperiale suddetta, sia in quanto Gran Maestro dell'Imperiale Costantiniano Lascaris Angelico Ordine della Milizia Aurata di Oriente, Ordine cavalleresco dinastico, che è patriomonie privato della Famiglia Imperiale suddetta, dal che discende che il titolo di Principe di Bellaria concesso il 27 giugno 1916 a don Emanuele Messa-

10.11

ni di Angelo, Duca di Bitone, è legittimamente e legalmente concesso, onde l'attuale giudicabile Messeni Emanuele fu Angelo e fu Maria Petruzzelli può chiamarsi principe Emanuele Messeni Nemagna di Bellaria, Duca di Bitonto, quest'ultimo titolo essendo stato concesso al suo avo Emanuele Cicciesere di Giuseppe il 13 ottobre 1860 da Gaeta, dal re Francesco II. di Borbone, come da decreto esibito in originale e riconosciuto autentico anche dal perito araldico.

Ma già in precedenza il Pretore di Roma nella citata sentenza 10 settembre 1948 N. 5143 bis, giudicando su analoga fattispecie aveva statuito in maniera irrefutabile "essere Gran Maestro per diritto ereditario di tale Ordine Cavalleresco Dinastico -ripetesi, patrimonio privato inalienabile di Famiglia già Sovrana- Sua Altezza Imperiale il principe Marziano Lascaris, Basileus titolare di Costantinopoli, Despota di Nicea e della Bitinia, Pretendente dell'Imperiale trono di Bisanzio" e che "Sua Altezza Imperiale il principe don Marziano Lascaris compie atti di sovranità quale Porfirogenito e continuatore di una augusta stirpe già sovrana, spodestata senza debellatio, che fra l'altro, oltre a conferire gradi cavallereschi dell'Ordine del suo patronato, conc-

AUTENTICACAO

Esta fotocópia, esta conforme o original que me foi apresentado neste ato.

Dou fé.

S. Paulo (Paraná),



SERGIO CINQUETTI - Esc. Autênticada



No. 12

anche titoli nobiliari.-

È qui occorre ripetere che le Dinastie destituite con la forza conservano intatte tutte le loro prerogative, e quindi esse di pieno diritto possono concedere titoli nobiliari ai loro fedeli o alle persone degne e meritevoli, come il caso del Principe Messeni. Per conseguenza, come del resto riconosce il 10 altri casi dalla Magistratura italiana. (cfr. Ordinanza 28 maggio 1947 del Tribunale di Napoli) la Dinastia Iscaride Angelica Flavia Comneno Ducas, estromessa con la forza dai fastigi del potere imperiale, conserva tutte le prerogative dei Sovrani regnanti, che sono impersonate oggi nel suo ultimo discendente S.A.I. il principe Marziano Lavarello di Turgoville.-

Dal che vieppiù si rafforza il concetto della validità e della giuridica rilevanza della investitura onorifica concessa all'odierno giudicabile da don Francesco I. il 27 giugno 1916, investitura che perveniva anzitutto a riconoscere la nobile discendenza di Emanuele Messeni, ma vieppiù serviva a premiare la sua opera patriottica compiuta negli Stati Uniti d'America in favore dell'Italia durante la prima guerra mondiale, come vi è larga documentazione in atti e come rilevasi anche dal rapporto dei Carabi-

IL CAVALIERE
guy



No. 13

865



nieri.-

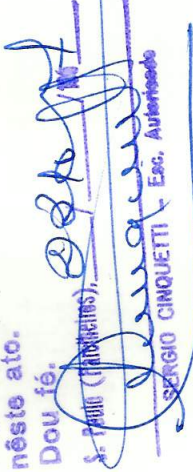
Ma dai documenti autentici in atti si rileva che Emanuele Messeni è principe per nascita. Lo dimostra storicamente il perito araldico mentre ciò trova fondamento nei numerosi documenti autentici esibiti. Tali documenti chiariscono e dimostrano la discendenza dei Messeni da famiglia sovrana, onde egli è principe jure sanguinis, oltre che principe di Bellaria e Duca di Bitonto per titolo dativo, cioè per concessione sovrana. Quando Giovanni IV. Lascaris Flavio Comneno Ducas (1250-1284) figlio dell'Imperatore Teodoro II, che venne accecato da Michele Paleologo fuggì in Italia con la sorella Eudossia ed il cognato principe Pietro Guglielmo di Ventimiglia del ramo dei Lorena di Villafranca, era accompagnato, nella sua drammatica e fortunosa fuga, dal congiunto principe reale serbo Costantino Nemanja, figlio del Re Urso o Uros I. Nemanja e fratello minore del regnante Dragutin. Questo principe, staccatosi dai suoi congiunti, che aveva accompagnati nella fuga, temendo le feroci rappresaglie del Paleologo, da Conversano si trasferì prendendo residenza in Bitonto e mutando nome per non scoprirsi, fecesi chiamare (sec. XIII) Franciscus. In quel tempo celebrava in Bitonto un matrimonium conscientias more principis

AUTENTICAÇÃO

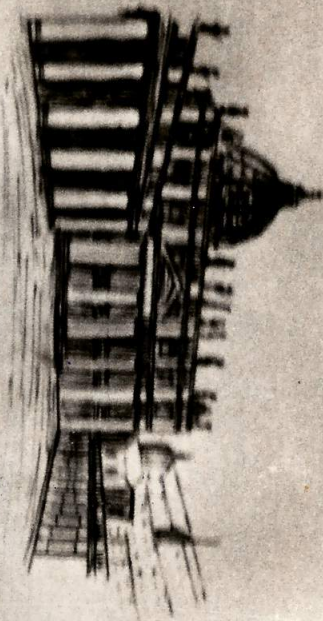
Esta fotocópia, está conforme o original que me foi apresentado neste ato.

Dou fé.

S. Paulo (Paraná).


SERGIO CINQUETTI Esc. Autentado





PRIMO

Don Waldemar Baroni
Sanhos e Da Tracy D' Aquino e Baroni
Sanhos e Onzes de S. Ignacio e Família.

Exaltíssima Imprensa e Breviário Apostólica
proprietários de Estação Rádio

Av. Benjamin Constant, 100 - Rio de Janeiro
Ex. Rua do Teat. L. N. 100 - 1967

J. M. Teixeira
proprietário

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia, está conforme o original que me foi apresentada neste ato.

Dou fé.

S. Paulo (Folhas)

Sergio Cinquetti

—SERGIO CINQUETTI Esc. Autorizada





Nous, Mar TUGDUAL I, par la Grâce de Dieu, Patriarche de Tou te la Sainte Celtie, des Six Pays Celtes et des fils de Celtie répan- dus dans tout l'Univers, Abbé-Archevêque de Dol, Métropolitite et Patri- arche de Bretagne, de la SAINTE EGLISE CELTIQUE, CATHOLIQUE, ORTHODO- XE ET RÉFORMÉE, branche légitime de l'ANCIENNE SAINTE EGLISE CATHOLI- QUE APOSTOLIQUE ORTHODOXE,

À tous ceux qui liront les présentes Bulles, Salut et Bénédi- ction au Nom du Seigneur, Notre Dieu et Sauveur, JESUS-CHRIST.

+

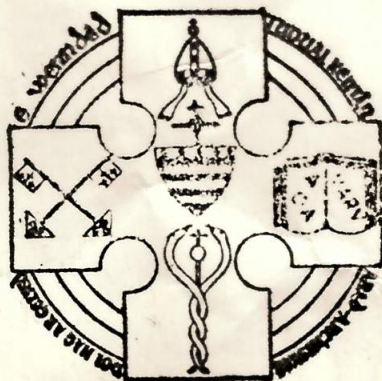
Qu'il soit connu que Nous avons, dans la plénitude de Nos Sa- crés Pouvoirs, RECONNU et AFFIRMÉ, à tous les effets, les Droits Héré- ditaires, Souverains et Dynastiques de Son Altesse Sérénissime, Notre Bien-Aimé Fils dans le Seigneur, Don WALDEMAR I^{er} BARONI SANTOS, rési- dant à São Paulo (Brésil), fils légitime de Don Anibal dos Santos et de Mme. Elide Baroni Santos, en tant que PRINCE SOUVERAIN FEUDATAIRE, de jure, DE KASTELORYZO; PRINCE SOUVERAIN ET ROYAL, de jure, FEUDATAI RE DE CATAONIA; PRINCE SOUVERAIN, de jure, DE CONEJERA et GRAND-DUC// DE KAYMENE.

Aussi, Nous avons RECONNU et CONFIRMÉ, à tous les effets de justice et de droit, Sa Dignité et Droits en tant que GRAND-MAÎTRE HÉ RÉDITAIRE et SOUVERAIN de l'ORDRE SOUVERAIN ET PRINCIER DE LA LEGION/ DOREE DE CATAONIE, de l'ORDRE CHEVALERESQUE DE LA BANDE NOIR, de l'OR DRE SOUVERAIN DES CHEVALIERS DU LAPIN D'OR et GRAND-PRIEUR HÉRÉDITAI RE, pour le GRAND-PRIEURÉ DE KASTELORYZO, dans le SACRÉ ANGELIQUE IM- PERIAL ORDRE CONSTANTINIEN DE SAINT-GEORGES, de la Suprême Grande-Maî trise Impériale des Princes d'ORLÉANS-BOURBON d'OSMAN-MEDJID PALAIOLO GOS-KANTAKOUZENOS.

Afin que ce soit chose stable à jamais, Nous avons apposé No- tre Signature et scellé de Notre Sceau ces Présentés Bulles.

Donné le 25 Janvier de l'An de Notre Seigneur 1966.

humble ^{III} Tugdual I
Abbé-Archevêque de Dol
Patriarche de Celtie.





Nós, GEORGES SOLIMAN III KHAN,
Príncipe Imperial
d'ORLÉANS - BOURBON d'OSMAN - MEDJID,
Pórphyrogenetos

PALAIOLOGOS KANTAKOUZENOS DOUKAS LASKARIS
ANGELOS KOMNENOS FLAVIO,
Príncipe de Mármara,

A todos que as presentes Nossas Soberanas Lêtras virem,
Paz, Saudação e Graça no Senhor, Nosso Único Deus e Salvador.

—•—

SAIBAM TODOS que desejando distinguir e honrar à Nossa
Caríssima Prima,

Princesa Dona ARACY DOMINGO D'AQUINO E BARONI-SANTOS,

Consorte de S.A.S. Dom Waldemar I Panhypersebastos Baroni Santos,
Déspota e Príncipe Grande Feudatário Hereditário de MARASCH-CATA
ÔNIA, Grão-Duque de KAYMENE e de GORTYNA,

DE NOSSA SUPREMA AUTORIDADE havemos por bem de nomeá-
LA e criá-LA, em Sua vida,

DAMA DE GRÃ-CRUZ

da IMPERIAL ORDEM DO SABRE, com tôdas as honras inerentes.

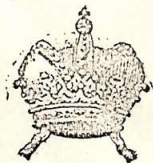
DADO em Nosso Exílio, aos 18/IX/1968 da Era Cristã.

Georges Soliman III Khan
O PADISCHAH, G+M.

[Signature]
O GRANDE CHANCELER.

Hatti - Houmayou
Nº 118/68.





Nós, ELISABETH MARIA MIROU-MAH II,
Princesa Imperial d'OSMAN-MEDJID PALAIÓLOGOS-KANTAKOUZENOS,
GRÃ-DUQUESA de THEBAS,
PRINCESA de MÁRMARA e de SAKÁRIA,
IMPERATRIZ-MÃE,
A TODOS QUE A NOSSA PRESENTE CARTA VIREM, SAUDAÇÃO NO SENHOR,
NOSSO ÚNICO DEUS.

SAIBAM TODOS que desejando dar um testemunho de Nossa Imperial Consideração a Sua Alteza Sereníssima o Príncipe Dom WALDEMAR I^o BARONI SANTOS de CONEJERA, cidadão brasileiro, residente em São Paulo, - // -

DE NOSSA AUTORIDADE, para todos os fins de justiça, ha vemos por bem de reconhecer e confirmar, como por esta Nossa Carta RECONHECEMOS e CONFIRMAMOS, com direito de sucessão hereditária em perpétua ordem de primogenitura masculina e, faltando esta, - também em linha feminina, "ad infinitum", a sua qualidade, direitos, honras, privilégios e títulos em tanto que Chefe Oficial de Nome e de Armas da SERENÍSSIMA CASA PRINCIPESCA DE CONEJERA, ilha do Arquipélago Balear; PRÍNCIPE SOBERANO "de jure" de CONEJERA, || PAR do REINO BALEAR e GRÃO-MESTRE da ORDEM SOBERANA DOS CAVALEIROS DO COELHO DE OURO.

E PORQUE ASSIM É DE NOSSA VONTADE, assinamos a presente Carta de Reconhecimento e Confirmação, para testemunho onde necessário, aos trinta e um de março do ano de mil e novecentos e sessenta e oito da Era Cristã.

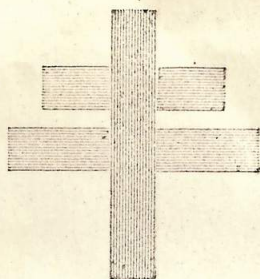
Elisabeth Mirou-Mah II
A PRINCESA.

1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cartório DR. ARRUDA
Oficial: DR. MARIO DA CUNHA RANGEL

Apresentado para registro, apontado e microfilmado
sob n.º 911.490 do protocolo A
n.º 40 Registrado no Livro P
n.º 53 sob o numero de ordem 25.163
São Paulo 29 JUL 1968

C. WAGNER - Oficial Maior
Admir. M. Campos e J. Jorge Aquino - Escri. Autorizados

PROCURADOR Nº 64/1968.



Nós, Dom GEORGES I CHARLES PHILIPPE MARIE,

Príncipe Imperial

d'Orléans-Bourbon d'Otman-Medjid Palaiologos

Doukas Laskaris Angelos Komnenos Flavios,
pela Graça de Deus e Nosso Direito

Grande Moderador da Cristandade Primitiva,

PRÍNCIPE-ISAPÓSTOLOS

da

ANTIGA SANTA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA

A todos aquêles que as presentes letras virem,

- PAZ, SAUDAÇÃO E BÊNÇÃO -

Em Nome do PAI, e do FILHO e do SANTO ESPÍRITO — AMÉM.

SAIBAM TODOS que tendo presente as virtudes e méritos
que concorrem na pessoa do Nosso Caríssimo em Cristo,

Príncipe Dom WALDEMAR I BARONI SANTOS,

filho legítimo de Dom Aníbal dos Santos e de Dona Elide Baroni Santos, já Príncipe de CONEJERA (da Coroa Aragonesa-Balea-ride) e Príncipe de CATAÔNIA (da Coroa de Cappadócia-Armênia),

ATENDENDO, outrossim, ao seu nobilíssimo ideal de fra-ternidade universal e de união de todos os homens, na carida-de e no amor de Nosso Senhor JESUS CRISTO,

DE NOSSA AUTORIDADE havemos por bem de criá-Lo e no-meá-Lo, como pela presente Bula Imperial O criamos e nomeamos, com tôdas as honras inerentes, privilégios e direitos,

P R Í N C I P E

da ANTIGA SANTA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA sob o tí-tulo de SÃO BASÍLIO, com direito ao uso da régia dalmática, e BAILLIO GRÃ-CRUZ DE JUSTIÇA da ORDEM IMPERIAL DA MILÍCIA ORTO-DOXA DO SANTO SEPÚLCRO DE JERUSALÉM.

DADA em Nossa Sede, aos vinte e cinco dias do mês de julho do Ano da Graça de Nosso Senhor JESUS CRISTO de mil e no-vecentos e sessenta e cinco (25/VII/1965).

+ Georges I

+ O PRÍNCIPE-ISAPÓSTOLOS

G+M.

Prof. Paul Louis Hoff
+ O GRANDE CHANCELER.

REGISTRO Nº 12/1965

IIIª via/11-X-1968:

SUPREMO TRIBUNAL DE DIREITO NOBILIÁRIO

Instituído por S.M.I.R. a Grande Sultana MIROU-MAH I (5-12-1928)
Autorizado por S.M.I.R. a Grande Sultana MIROU-MAH II (5-12-1930)
Confirmado por S.M.I.R. o Imperador Dom GEORGES I (26-11-1955)

SENTENÇA N.º 7/1970 - REGISTRO N.º 7/1970.

C E R T I D ã O

CERTIFICA-SE, para todos os fins de direito e de justiça que, por resolução desta data, da CÂMARA DE FÓRO ESPECIAL do Supremo Tribunal de Direito Nobiliário, vista e examinada a conveniente documentação, foi reconhecida, admitida e registrada a seguinte ATA:

"Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e sessenta e nove, vistos e examinados os documentos de direito, históricos e de instituição, prévio reconhecimento da fonte e poder instituidor, o CONSELHO DE MODERADORES da Federação Internacional das Ordens Constantinianas, por seus legítimos delegados, admitiu, registrou e reconheceu o GRÃO-PRIORADO AUTÔNOMO de KASTELLORYZO, da SACRA ANGÉLICA IMPERIAL ORDEM CONSTANTINIANA DE SÃO JORGE, sufragâneo do Grão-Mestrado da Muito Antiga e Muito Augusta Imperial e Real Casa de Osman, linha hamidiana e cristã, patrimônio da Sereníssima Casa Princesca Feudatária de Kastelloryzo, sob o governo hereditário de Sua Alteza Sereníssima o Príncipe Dom WALDEMAR I BARONI SANTOS de KASTELLORYZO, residente no Brasil".

DECLARA-SE, outrossim, que Sua Alteza Sereníssima o Príncipe e Grão-Prior de Kastelloryzo, feudatário "de jure" da Imperial e Real Casa de Osman, é membro efetivo do CONSELHO DE MODERADORES da FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS ORDENS CONSTANTINIANAS, nos termos dos estatutos dessa organização.

IN FIDE, 2-I-1970 da Era Cristã.

Paul Leticia Hyatt
O CHANCELER/ARQUIVISTA.

CONFIRMA-SE:

Georges Solimanat Klac
O GRANDE MODERADOR - SUSERANO.

CONFIRMA-SE:

Marziano II Kralj
MARZIANO II, KRALJ,

Pelo Conselho de Moderadores da F.I.O.C.

Reg. N.º 28/70
Reg. N.º 28/70
CARTÓRIO INTERN. DE NOBREZA ORIENTAL
CONSULTORIA DIPLOMÁTICA





INSTITUTO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA
DA SUPREMA CONFEDERAÇÃO IMPERIAL OTOMANO-BIZANTINA

Entidade Jurídica n. 16.537-A-18 - Diário Oficial de 17/9/1968

Rua Mantiqueira, 132 - V. Mariana
SAO PAULO (8) - BRASIL

C E R T I D ã O - 22/70

O MINISTRO-PRESIDENTE, representado pelo GRANDE-CHANCELER do Instituto Internacional de Administração e Justiça da Suprema Confederação Imperial Otomano Bizantina C E R T I F I C A e dá fé que, nos termos de seus Estatutos, foi devidamente REGISTRADA, nos Órgãos competentes dêsse Instituto, a seguinte ATA:

"Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e sessenta e nove, vistos e examinados os documentos de direito, históricos e de instituição, prévio reconhecimento da fonte e poder instituidor, o CONSELHO DE MODERADORES da Federação Internacional das Ordens Constantinianas, por seus legítimos delegados, admitiu, registrou e reconheceu o GRÃO-PRIORADO AUTÔNOMO de KASTELLORYZO, da SACRA ANGÉLICA IMPERIAL ORDEM CONSTANTINIANA DE SÃO JORGE, sufragâneo do Grão-Mestrado da Muito Antiga e Muito Augusta Imperial e Real Casa de Osman, linha / hamidiana e cristã, patrimônio da Sereníssima Casa Princesca/ Feudatária de Kastelloryzo, sob o governo hereditário de Sua Alteza Sereníssima o Príncipe Dom WALDEMAR I BARONI SANTOS de KASTELLORYZO, residente no Brasil".

" Em " adendum" lê-se: " DECLARA-SE, outrossim, que Sua Alteza Sereníssima o Príncipe e Grão-Prior de Kastelloryzo, feudatário " de jure" da Imperial e Real Casa de Osman, é membro efetivo do CONSELHO DE MODERADORES da FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS / ORDENS CONSTANTINIANAS, nos termos dos estatutos dessa organização." In Fide, 2-I-1970 da Era Cristã. ass.) Dom Saul Cesar Augustô, o Chanceler/Arquivista. CONFIRMA-SE: ass.) Georges Soliman III Khan, O GRANDE MODERADOR - SUSERANO. CONFIRMA-SE : MARZIANO II, KRALJ, pelo Conselho de Moderadores ea F.I.O.C. ass.) Marcianus II. ". (ATA da Câmara de Fôro Especial do Supremo Tribunal de Direito Nobiliário da Suprema Confederação Imperial Otomano Bizantina).

lo, 10 de julho de 1970.

Dom Nello Ferrentini
Grande-Chanceler.

In fide: Dom Ailton Pinto Alves.

REG. N.º 28/70 CONSULTORIA DIPLOMÁTICA do Supremo Tribunal.

CARTÓRIO INTERN. DE NOBREZA ORIENTAL





INSTITUTO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA
DA SUPREMA CONFEDERAÇÃO IMPERIAL OTTOMANO-BIZANTINA

Entidade Jurídica n. 16.537-A-18 - Diário Oficial de 17/9/1968

Rua Mantiqueira, 132 - V. Mariana
SAO PAULO (8) - BRASIL


C E R T I D Ã O - 23/70

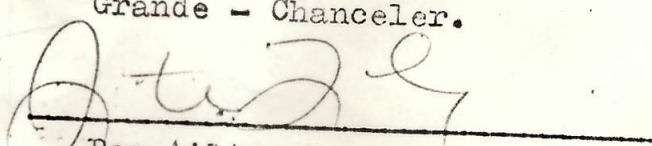
O GRANDE-CHANCELER do Instituto Internacional de Administração e Justiça da Suprema Confederação Imperial Ottomano Bizantina C E R T I F I C A e dá fé que, nos termos de seus Estatutos, foram devidamente registradas, nos Órgãos competentes dêsse Instituto, a INSTITUIÇÃO E A DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS da "FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DAS ORDENS CONSTANTINIANAS" constantes de sete itens, assinados e autenticados, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, pelos Chefes Dinásticos e Príncipes Soberanos seguintes: S.M.I.R. o Padischah GEORGES I SOLIMAN III KHAN, Príncipe d' Osman-Medjid d'Orléans-Bourbon Palaiologos-Kantakouzenos, Grão-Mestre da Ordem S. Imperial Angélica Constantiniana de São Jorge; S.M.I.R. o Kouropalatis Mar JOANNES-DANIEL III, Príncipe Souto D' Emmanouil De Vincenzi Bagration Palaiologos Laskaris, Grão-Mestre da "Ordem Equestre de São Jorge, da sucessão do Ghazi Emmanouil Palaiologos; S.M.I.R. o Kralj MARCIANO II, Príncipe Lavarello, herdeiro Obrenovitch Nemanja Palaiologos, Grão-Mestre da Ordem Constantiniana Militar de São Jorge; S.M.I.R. o Déspota PETROS, Príncipe Palaiologos, Grão-Mestre da Ordem Imperial Constantiniana Militar de São Jorge, Ramo da Morea; S.A.S.C. o Déspota WALDEMAR, Príncipe Titular e Grão-Prior Autônomo de KASTELLORYZO da " Sacra Angélica Imperial Ordem Constantiniana de São Jorge".

Esta Certidão foi redigida em sete vias para serem arquivadas; cinco em cada uma das Sedes das Casas Soberanas signatárias do referido Documento e duas outras destinadas à Consultoria Diplomática e ao Cartório Internacional de Nobreza Oriental do Instituto Internacional de Administração e Justiça.

São Paulo, 10 de agosto de 1970.




Dom Nello Ferrentini
Grande - Chanceler.


Dom Ailton Pinto Alves
Membro do Supremo Tribunal.

Reg. N.º 29/70 CARTÓRIO INTERN. DE NOBREZA ORIENTAL

Reg. N.º 29/70 da CONSULTORIA DIPLOMATICA

SOLENEL TRAITE D'AMITIE ET D'ALLIANCE

entre

La SERENISSIME MAISON PRINCIERE ET SOUVERAINE FEUDATAIRE (de jure) DE CONEJERA-CATAONIA, représentée par Son Ministre Plénipotentiaire S. A.C. le Prince Don SAUL CESAR AUGUSTO de ANDRIA et de SAN SEVERO, au nom de Son Altesse Sérénissime et Celsissime Don WALDEMAR I BARONI-SANTOS de CATAONIA et de CONEJERA, Prince de SAN MARCELLO, etc. Duc de PISCOPIA, de COMANA, de KARKOR, etc. etc.

e t

Le Très Vénérable PATRIARCAT SYRO-CATHOLIQUE-ORTODOXE d'ANTIOCHE, représenté par S.S. Mohoran Mar BASILIUS ABDULLAH III, PRINCE-PATRIARCHE (Q.D.G.).

Les DEUX HAUTES PARTIES,

1°) - CONSIDERANT la supérieure origine, la sacrée mission et les nobles buts de Ses Augustes Institutions;

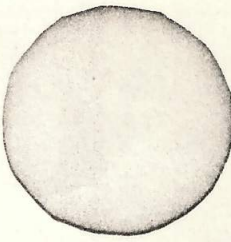
2°) - CONSIDERANT les grands bénéfices - qui mutuellement pourront recevoir dans une action unie au champ des activités d'assistance sociale, de la culture, aussi comme dans les activités nobiliaires et chevaleresques;

3°) - CONSIDERANT la nécessité de protéger, défendre et soutenir les droits et prérogatives du SAINT SIEGE et de la SOUVERAINE MAISON de CONEJERA-CATAONIA, comme aussi l'idéal et les bases de vie de la RELIGION, de la MONARCHIE, de la NOBLESSE et de la CHEVALERIE,

Au Nom de DIEU, le TOUT PUISSANT; à la Gloire de la TRES BIENHEUREUSE VIERGE MARIE; en Honneur de SAINT-CONSTANTIN, Empereur Toujours Auguste des Romains; de SAINTE AGHATE et de ST. PIERRE; en Hommage aux BIENHEUREUX SAINTS et PATRIARCHES et à la Mémoire des TRES AUGUSTES - EMPEREURS et PRINCES d'ORIENT CHRETIEN et des ROIS d'ARAGON et des BALEARES,

PAR SA SOUVERAINE VOLONTE, DE MUTUEL ACCORD, LES DEUX HAUTES PARTIES ONT PRIS LA RESOLUTION DE SIGNER et d'AFFERMIR le SUIVANT ET SOLENEL TRAITE D'AMITIE et d'ALLIANCE - lequel aura de vigueur à l'infini:

Art. 1° - Les DEUX HAUTES PARTIES, à tous les effets de droit et de vie, maintiendront absolu et souverain respect et mutuelle collaboration, protection et déférence entre Ses Personnes et Institutions, en concourant à la plus bonne forme, à la mesure de ses possibilités, pour l'obtention et réalisation de ses nobles et sacrés buts.



Don Saul Cesar Augusto de Andria
Abdullah



Art. 2º - Les DEUX HAUTES PARTIES se feront des honneurs mutuelles avec des REPRESENTATIONS DIPLOMATIQUES, DISTINCTIONS NOBILIAIRES et CHEVALE- RESQUES, comme aussi des HONNEURS de COUR et des DISTINCTIONS de CULTURE.

Art. 3º - Les DEUX HAUTES PARTIES se donneront toute la PROTECTION, mutuellement, en face de quelque possible attaque à SES DROITS, TITRES, HONNEUR et DIGNITE de Ses INSTITUTIONS et SACREE et SERENISSIME PERSONNES.

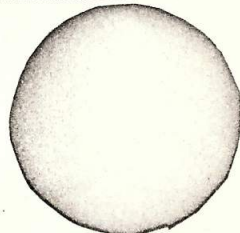
Art. 4º - Les DEUX HAUTES PARTIES se reconnaîtront et se confirmeront, mutuellement, ses SOUVERAINS POUVOIRS, SES TITRES, HONNEURS et PREROGATIVES; à la forme de la tradition Noble et Chrétienne.

Ce SOLENEL TRAITE D'AMITIE ET D'ALLIANCE a été signé le 4 mars de l'an de la Grâce de N. S. - JESUS CHRIST de 1965 - AD INFINITAM DEI GLORIAM.

De Sa Main,

Abdullah

BASILIIUS ABDULLAH. III, Prince-Patriarche.



De Sa Main,

Saul Cesar Augusto

Don SAUL CESAR AUGUSTO, Prince de ANDRIA et de SAN SEVERO, Ministre.



R.C-41



O Juiz-Presidente do Supremo Tribunal Internacional Técnico Jurídico de Heráldica e Genealogia CERTIFICA que o Supremo Tribunal de Heráldica homologou este Tratado de Amizade e Aliança celebrado, em 4 de março de 1965, entre a Sereníssima Casa Princesca e Soberana Feudatária de Conejera-Cataônia e o Mui Venerável Patriarcado Sírio-Católico-Ortodoxo de Antioquia, representado por S.S. Mohoran Mar Basílio Abdullah III, Príncipe-Patriarca, cujas assinaturas reconheceu como autênticas.

Registro A-7/65

S. Paulo, 24 de maio de 1965.



Jose Manoel Teixeira
José Manoel Teixeira :
Juiz-Presidente.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 11 de novembro de 1961

Parecer N.º 37/71

Parecer.

Projeto de lei em ordem
Senado a irregularidade, nada obsta a
aprovação.
Submissão é idêntica que a
entidade mere o reconhecimento.
de aprovação.

B.P. 4/11/71